

1559 09.09.19 10:07



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**GABINETE DA VEREADORA ENFERMEIRA NAZARÉ LIMA**

  
**Presidente**

**Projeto de Lei \_\_\_\_\_/2019**

Estabelece o agendamento telefônico de consultas médicas, enfermagem, odontológica e nutricional para pacientes idosos, portadores de deficiência e gestantes, previamente cadastrados nas Unidades de Saúde do Município de Belém.

Art. 1º Os pacientes idosos, portadores de deficiência e gestantes poderão agendar, por telefone, as suas consultas médicas nas Unidades de Saúde do Município de Belém.

Art. 2º O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas Unidades de Saúde onde o paciente já estiver previamente cadastrado.

Art. 3º Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade ou o cartão Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 4º As unidades de saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Belém, 09 de setembro de 2019.

  
VEREADORA ENFERMEIRA NAZARÉ LIMA  
PSOL/CMB

**Autora:**

Vereadora Enfermeira Nazaré Lima

**Assessoria Técnica:**

Gesiany Miranda Farias

Marcelo Ricardo dos Santos Silva